



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



FASIG

Faculdade de Ciências da Saúde IGESP

FASIG
Faculdade de Ciências da Saúde IGESP

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

São Paulo – SP
2021

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser uma reflexão sobre tema específico mediante investigação científica ou elaboração de projeto com aplicação prática sistematizada de competências e habilidades desenvolvidas.

I – O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser o resultado de atividades vivenciadas pelos alunos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

II – O Trabalho de Conclusão de Cursos apresentar-se-á nas modalidades de monografia, projeto final e artigo científico.

§ 1º - As monografias e as pesquisas científicas tratarão de temas circunscritos com uma abordagem que implica análise, crítica e reflexão. Resultam em revisão da literatura (pesquisa bibliográfica) ou relato de pesquisa de campo (sustentada por conhecimento consolidado), além de apresentarem tanto o produto da investigação, criticamente, articulada, quanto o relato da experiência profissional e técnica do autor, analiticamente abordada.

§ 2º - Os projetos finais são trabalhos práticos que resultam em propostas de realizações aplicativas.

§ 3º - Os artigos científicos deverão apresentar e discutir ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Consolidar e aprofundar os conhecimentos na área de formação;

II – Habilitar os futuros profissionais a desenvolver projetos de pesquisa com competência técnica e científica;

III – Despertar nos alunos o interesse pela atividade de pesquisa;

IV – Oportunizar a reflexão crítica sobre os temas profissionais e acadêmicos, a partir da compreensão de seu papel no contexto político-sócio-econômico;

V – Desenvolver a capacidade de expressão escrita e de elaboração de trabalhos acadêmicos.

Art. 3º - A estrutura organizacional do TCC é representada por:

I – Coordenador do Curso;

II – Professor da disciplina TCC;

III – Professor orientador;

IV – Orientando.

Art. 4º - Só podem desenvolver Trabalhos de Conclusão de Curso os alunos regularmente matriculados nas disciplinas tipificadas como TCC ou Monografia ou Projeto Final.

Art. 5º - O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com as orientações dadas pelo professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ou similar, acrescidas das recomendações ministradas por seu orientador.

Párrafo único – O Trabalho de Conclusão deverá estar alinhado às linhas de pesquisa do Curso.

Art. 6º - A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, devendo conter: problemática, objetivos, justificativas, fundamentação teórica, procedimentos metodológicos, conhecimento e contato com fontes primárias, cronograma e referências bibliográficas.

Art. 7º - Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a quinze dias contados da data de início do período letivo, no qual o aluno estiver matriculado na disciplina de TCC;

II – Ter aprovação do professor orientador;

III – Existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

Parágrafo único – Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

Art. 8º - A proposta para o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue ao orientador constando de título, tema, problema, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de execução e bibliografia, acompanhada de Ficha de Identificação. (ANEXO I).

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado pelo aluno sob a supervisão do orientador, e deverá abordar tópico específico de conhecimentos relativos a atividades de iniciação científica, ensino ou extensão, em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 10 – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser orientado por professor do curso, sempre com titulação mínima de especialista.

Art. 11 – A orientação deve abranger as seguintes atividades:

I – discussão e escolha do tema;

II – elaboração da proposta de trabalho;

III – acompanhamento no desenvolvimento das atividades;

IV – elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12 – São atribuições do professor orientador:

I – Avaliar a viabilidade da proposta de trabalho ponderando sobre a relevância do tema e condições de operacionalização bem como o alinhamento com as linhas de pesquisa do curso;

II – Registrar na Ficha de Acompanhamento de Orientação: as datas dos encontros, a evolução do trabalho do aluno (Anexo II);

III – Acompanhar, orientar e aprovar todas as etapas que antecedem o produto final;

IV – Orientar e avaliar o desenvolvimento do trabalho de forma sistemática, indicando fontes primárias ou secundárias (bibliografia), estatísticas e outros instrumentos de coleta de dados;

V – Orientar todos os aspectos do trabalho, desde os elementos relacionados ao conteúdo, até os relativos a normas técnicas de apresentação e redação do texto;

VI – Informar ao Coordenador do Curso no campus toda e qualquer irregularidade durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a eficiência do Trabalho de Conclusão de Curso;

VII – Estimular o aluno a participar e apresentar os resultados de seu trabalho em eventos técnico-científicos, bem como publicá-los em revistas especializadas;

VIII – Indicar e submeter à apreciação do Colegiado de Curso, os membros que irão compor a Banca Examinadora para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

IX – Apresentar este Regulamento ao orientado e dele exigir seu fiel cumprimento.

Art. 13 – As situações de dificuldades na relação orientador/orientando que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação deverão ser comunicadas, por escrito, pelo aluno ou pelo professor orientador à Coordenação de Curso, para avaliação e solução junto ao Colegiado de Curso.

Art. 14 – São atribuições do aluno orientando:

I – manter contato frequente com seu professor orientador;

Parágrafo único – Os alunos que não mantiverem a frequência mínima de 75% serão reprovados por falta e não poderão fazer a defesa frente à Banca Examinadora.

II – Escolher o tema e apresentar a proposta de trabalho ao orientador para sua apreciação e aprovação;

III – Desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso levantando dados e a bibliografia necessária à sua elaboração;

IV – Redigir as versões e o texto final do trabalho, seguindo as orientações e normas estabelecidas;

V – Apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo orientador;

VI – Submeter a versão final do texto à análise do professor orientador, antes do prazo estabelecido para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (Março e Outubro).

Art. 15 – A Banca Examinadora será composta por membros, designados pela Coordenação de Curso, observando os seguintes critérios:

I – O professor orientador é membro nato;

II – O segundo membro deverá ser escolhido dentre os professores do Curso e de origem do aluno;

III – O terceiro membro poderá ser de outra, desde que não haja custo;

Art. 16 – Cada membro da Banca Examinadora receberá do Coordenador do Curso uma das vias do Trabalho de Conclusão de Curso para análise.

§ 1º A data de defesa do Trabalho de Conclusão de curso será publicada previamente pela Secretaria Acadêmica no último semestre do curso;

§ 2º Os critérios para apresentação oral do trabalho para a Banca examinadora serão definidos pelo Coordenador do Curso e o Colegiado;

§ 3º Alunos impossibilitados de comparecer, deverão solicitar nova data junto à Secretaria Acadêmica, anexando o comprovante legal que comprove o impedimento;

§ 4º Os Trabalhos de Conclusão de curso poderão ser realizados por no máximo 3 (três) alunos, excepcionalmente se o número de alunos não contemplar os grupos, poderão ser feitos por 4 (quatro) ou 1 aluno;

§ 5º Havendo desistência da dupla ou trio, a situação será avaliada pela Coordenação do Curso.

§ 6º Todos os alunos do grupo devem apresentar o trabalho (somente alunos do grupo);

§ 7º Os Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser apresentados via comunicação oral, banner ou power point;

§ 8º As apresentações não deverão exceder o prazo de 20 minutos.

§ 9º Cada professor da banca terá 15 minutos para réplica e tréplica.

§ 10 – Alunos do mesmo semestre, mas de períodos diferentes podem fazer o TCC em dupla ou trio.

§ 11 – As bancas poderão ocorrer no período da tarde, os expectadores poderão ter certificado de horas complementares.

Art. 17 – O mérito do Trabalho de Conclusão de Curso caberá à Banca Examinadora que emitirá parecer aprovado, aprovado com correções ou reprovado.

I – A Banca poderá atribuir notas de 0,0 a 10,0 e a média dos avaliadores será a nota final, considerando que para aprovação a média mínima deverá ser 6,0;

II – A Banca pode conceder “aprovação com louvor” para os trabalhos que se destacarem por sua excelência, inclusive recomendação para publicação;

III – O aluno que obtiver média igual ou maior que 6,0 estará automaticamente aprovado;

IV – O aluno que obtiver média igual ou menor que 5,9 estará automaticamente reprovado;

Parágrafo único – Recursos com relação a avaliação serão solicitados e encaminhados para a Secretaria Acadêmica e será avaliado pela Coordenação do Curso.

V – O aluno que ficar reprovado deverá matricular-se na disciplina e refazer o trabalho.

Art. 18 – O resultado, expresso através de notas, será comunicado ao aluno logo após a homologação pela Coordenação do Curso.

Art. 19 – O aluno, quando aprovado pela Banca Examinadora, deverá providenciar uma cópia do trabalho, encadernada em capa dura, para ser entregue à Coordenação do Curso, que deverá encaminhá-la à Biblioteca.

Art. 20 – A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso abrangerá:

I – Conteúdo do trabalho: qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das idéias apresentadas;

II - Apresentação oral: exposição das idéias essenciais, capacidade da síntese, domínio e clareza na exposição.

Art. 22 – O aluno que não entregar ao orientador o Trabalho de Conclusão de Curso com as devidas correções num prazo de 30 (trinta) dias após a sua apresentação estará automaticamente impedido de concluir o curso, até que se cumpra essa exigência.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso.

Observação:

Parecer Final:

São Paulo, _____ / _____ / _____

Orientador (a)

Orientados (as)



Faculdade de Ciências da Saúde IGESP

11 3444-4000

Rua da Consolação, 1025 - São Paulo/SP